

Competência: abril/2026

Apresentado em maio de 2026

4º RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA
(POSTO PINHEIRO)

Processo Nº 5016380-57.2024.8.21.0019

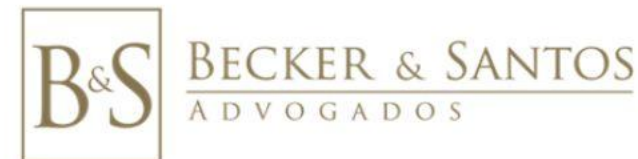
ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. ASPECTOS JURÍDICOS
 1. Cronograma Processual
 2. Meios de recuperação
3. FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES
4. CUMPRIMENTO DO PLANO
 1. Classe III – Quirografários



BECKER & SANTOS
ADVOGADOS

1. INTRODUÇÃO



O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, que estabelece ser competência do Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também constam, de forma sintetizada, nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor.

O objetivo deste relatório é reunir as informações relativas ao plano de recuperação judicial homologado da COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS JT LTDA, atualmente em fase de cumprimento, com o intuito de facilitar o acesso de todos os interessados.

O relatório está subdividido em: cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados às informações relacionadas ao cumprimento das obrigações avençadas.

2. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Data	Evento	Lei 11.101/05	Data	Evento	Lei 11.101/05
27/06/2024	Ajuizamento do Pedido de Recuperação		27/02/2025	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, § 1º
24/07/2024	Deferimento do Processamento da Recuperação.	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e § 1º	28/05/2025	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores (instalação)	Art. 36, inciso I
27/08/2024	Publicação do deferimento e relação de credores do devedor	Art. 52, §1º e art. 7º, §1º	18/07/2025	Continuação da assembleia geral de credores	-
11/09/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	Art. 7º, § 1º	26/08/2025	Continuação da assembleia geral de credores	
			16/10/2025	Continuação da assembleia geral de credores	
04/10/2024	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após publicação do deferimento da recuperação)	Art. 53	29/01/2026	Homologação do PRJ	Art. 58
			-	Publicação do Quadro Geral de credores	Art. 18
31/10/2024	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, § Único	29/01/2028	Previsão de encerramento da recuperação judicial	Art. 61
18/12/2024	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ*	Art. 53, § Único e art. 55, § Único			
31/10/2024	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital	art. 7º, § 2º			
11/11/2024	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º			

*Em 18/11/2024, no evento 135, foi retirado o sigilo do PRJ, com devolução do prazo para objeções, a contar da decisão, independente de intimação.

Eventos ocorridos

Eventos não ocorridos e, quando possível, data estimada

2. MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Plano de Recuperação Judicial

Em 16/10/2025 o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado pelos credores, restando homologado em 29/01/2026.

Meios de Recuperação

A Recuperanda propõe a adoção das medidas indicadas abaixo como forma de superar a crise econômica–financeira e dar continuidade as suas atividades:

- Foco na continuidade do comércio varejista de combustíveis, lubrificantes e operação de loja de conveniência/padaria no local atual;
- Utilização da infraestrutura de atendimento (como os terminais de pagamento listados nos bens) para garantir o faturamento necessário ao cumprimento do plano;
- Implementação de nova política de margens e rentabilidade para tornar a estrutura mais eficiente e competitiva;
- A obtenção de recursos com o objetivo de fortalecer o caixa e possibilitar a aquisição de produtos;
- Promoção de uma estrutura organizacional mais econômica para aumentar a eficiência nos custos logísticos e administrativos;
- Busca por novas linhas de financiamento e capital de giro para fomentar o "business core" (atividade principal) da empresa;
- Previsão de venda de alguns ativos da empresa para gerar recursos imediatos;
- Reinvestimento parcial da depreciação e reserva de valores para ampliação da atividade a cada ano.

3. FORMA DE PAGAMENTO

CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	Nº PARCELAS	PERIODICIDADE	CORREÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe I - Trabalhista	Todos	-	-	Até 12 meses	-	-	Caso ocorra a inclusão de algum credor da Classe I (Credor Trabalhista) ao longo do período de pagamento proposto neste Plano de Recuperação, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida será destinado prioritariamente para estes novos credores Trabalhistas, sendo pagos sempre 12 meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.
Classe II - Garantia Real	Todos	-	-	-	-	-	Deságio de 30%, carência de 6 meses e 72 parcelas mensais, com juros de 1% a.m. + TR. Pagamento proporcional ao crédito inscrito (Bradesco 75,91% / Ipiranga 24,09%). Sem desconto adicional para quitação antecipada, conforme Modificativo aprovado na AGC.
Classe III - Quirografários	Todos	30%	6 meses	72	Mensal	1% a.m. + TR	
Classe IV - ME e EPP	Todos	30%	6 meses	72	Mensal	1% a.m. + TR	

3. FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES



Condições Especiais

Credores Estratégicos

Nos termos do Plano Modificativo, serão considerados Credores Estratégicos aqueles que, além de integrarem o quadro de credores da Recuperanda, mantenham relação comercial ativa durante o período da Recuperação Judicial, especialmente na condição de financiadores ou fornecedores de produtos e serviços essenciais à continuidade das atividades empresariais.

A caracterização como Credor Estratégico depende da formalização por meio de aditamento contratual ou instrumento bilateral específico, dentro do prazo previsto no Plano. O benefício está condicionado à manutenção das condições comerciais em termos iguais ou mais vantajosos à Recuperanda, observadas as práticas de mercado.

Condições de Pagamento dos Créditos dos Credores Parceiros

Pagamento integral dos Créditos detidos por Credores Estratégicos, com desconto sugerido de 30% sobre o saldo total;

Incidência de correção monetária (TR) e juros de 1% ao mês, a partir da homologação do PRJ em caso de parcelamento dos débitos;

Juros: 1% ao mês, incidente a partir da Homologação do PRJ, em caso de parcelamento dos débitos;

Possibilidade de desconto adicional para pagamento antecipado;

Preferência no recebimento mediante destinação do caixa consolidado, conforme critérios de apuração previstos no Plano.

4. CUMPRIMENTO DO PLANO

CLASSE	SUBCLASSE	VALOR RJ	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR ATUALIZADO	PAGO	EM ATRASO	A VENCER
Classe I - Trabalhista	Todos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Garantia Real	Todos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Classe III - Quirografários	Todos	R\$ 2.439.739,03	30%	6 meses	ago/26	jul/32	1.811.863,09	-	-	1.811.863,09
Classe IV - ME e EPP	Todos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		2.439.739,03					1.811.863,09	-	-	1.811.863,09

Classe III – Quirografários

Os créditos quirografários serão pagos da seguinte forma:

Os créditos quirografários serão satisfeitos mediante o pagamento correspondente a 70% (setenta por cento) do valor nominal habilitado. O montante resultante será quitado em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, iniciando-se após o decurso do período de carência de 6 (seis) meses contados da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial, com previsão de início dos pagamentos a partir de agosto de 2026.

ANEXOS

I. ABERTURA DO CUMPRIMENTO DO PLANO;

